

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 264/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
264/2025	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	JURANDIR DE LIRA SOARES	07/08/2025 18:01 (v 0.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	287/2025	23411.014011/2025-05

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de bens de consumo necessários para a participação em eventos institucionais pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, representando o Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	kit hackathon contendo (Módulo Sensor Ultrassônico para Arduino HC-SR04, Buzzer 5V Ativo Contínuo, Buzzer 5V Passivo Contínuo, Módulo LED 8mm Tipo Semáforo, Módulo Arduino com Push Button, Módulo Sensor de Luz com LDR para Arduino, Módulo Temperatura e Umidade DHT11 com LED, Módulo Sensor de Gás Inflamável e Fumaça MQ-2 para Arduino, Módulo Sensor de Presença e Movimento PIR HC-SR501 para Arduino, Módulo LED RGB KY-016, Módulo Sensor de Pressão Barométrica e Temperatura BMP280 para Arduino, Display LCD 16x2 Fundo Azul com Escrita Branca e Módulo IIC/I2C para Arduino, Módulo Sensor de Cor RGB TCS34725 com Filtro IR, Módulo Sensor de Fogo P22 para Arduino, Módulo Sensor de Som KY-037 para Arduino, Módulo Sensor de Toque e Vibração Piezo, Flat Jumper Macho/Fêmea 40 vias 20cm para Arduino, Flat Jumper Macho/Macho 40 vias 20cm para Arduino, Módulo Sensor de Frequência Cardíaca Oxímetro MAX30100, Módulo Acelerômetro MPU6050 para Arduino, Módulo Sensor de Umidade de Solo YL-69 para Arduino, Módulo Laser KY-008 650nm 5V Vermelho para Arduino, Módulo Receptor Laser, LED 5mm Difuso Amarelo, LED 5mm Difuso Azul, LED 5mm Difuso Branco, LED 5mm Difuso Laranja, LED 5mm Difuso Verde, LED 5mm Difuso Vermelho, Resistor Carvão 10k 1/4W (dez unidades), Resistor Carvão 330R 1/4W (dez unidades), Resistor Carvão 1k 1/4W (dez unidades), Protoboard para Arduino 830 furos cristal, Fonte Chaveada 9V / 2A P4 Genérica,	Unidade	7	R\$ 499.90	R\$ 3.499,30

		Placa UNO R4 Mínima Compatível, Placa de Desenvolvimento ESP32 DevKitC Type-C com 38 pinos, Cabo USB para Type-C Turbo 1.0m 2.1A TC-102C Tomate, Maleta Plástica 28 x 19,8 x 18,8 cm – 142 Nitron				
	2	Camiseta em malha penteada 100% algodão, fio 30.1. gramatura mínima de 160 g/m², cores diversas, manga curta. logomarca do instituto federal do paraná e identificação do evento a se realizar impresso em silk screen, até 04 cores, locais a serem definidos no pedido (frente, verso, manga) tamanhos pp, p, m, g, gg e eg. as cores e quantidades serão definidas no envio da autorização de fornecimento	Unidade	300	R\$ 40,1667	R\$ 12.050,00
	Total					R\$ 15.549,30

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do documento (SEI 3725251).
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 ano (não sendo prorrogável), contado da homologação da dispensa de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 1.5 A aquisição será realizada por menor valor do GRUPO, sendo os grupos formados pelo menor valor por ITEM.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A **Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI)** do Instituto Federal do Paraná (IFPR) apresenta a necessidade de aquisições **de materiais personalizados**, destinados à participação, promoção e organização de **eventos institucionais diversos**.

A aquisição desses materiais – como camisetas e o *kit hackathon* – é essencial para garantir a padronização da identidade visual institucional, facilitando a identificação e a integração dos participantes, além de reforçar a imagem e a presença do IFPR nos espaços onde atua. O uso do *kit hackathon* também contribui diretamente para o engajamento dos participantes, pois oferece os recursos básicos necessários para sua atuação durante o evento, como itens de papelaria, brindes funcionais e materiais de apoio. Esses kits promovem a organização, estimulam a criatividade e aumentam o sentimento de pertencimento, impactando positivamente na experiência geral dos envolvidos.

Os eventos institucionais promovidos ou apoiados pela PROEPPI integram as ações estratégicas do IFPR no âmbito do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e humano de estudantes e servidores. A aquisição de materiais personalizados qualifica essas ações, promovendo **visibilidade, organização e profissionalismo**, além de estimular o **sentimento de pertencimento** e o **engajamento da comunidade interna e externa**.

Além disso, tais materiais são importantes instrumentos de comunicação visual, permitindo a **representação institucional adequada do IFPR** em eventos acadêmicos, científicos, culturais e tecnológicos de abrangência local, regional, nacional e internacional.

A ausência desses materiais comprometeria a organização e a qualidade da participação do IFPR nos eventos, prejudicando a **visibilidade institucional** e o alcance dos objetivos previstos no **Planejamento Anual da PROEPPI**. Por isso, a contratação de serviços gráficos é medida necessária e estratégica, contribuindo para o fortalecimento da imagem do IFPR como uma instituição pública de excelência, comprometida com a educação, a pesquisa, a inovação e a inclusão social.

2.2. O objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10652179000115-0-000018/2025

Data de publicação no PNCP: 21/05/2024

Id do item no PCA: 93/2024

Classe/Grupo: 7510

Identificador da Futura Contratação: 158009-36/2025

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de camisetas personalizadas e kits para hackathon**, de modo a viabilizar a adequada participação institucional do Instituto Federal do Paraná (IFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), em eventos institucionais e técnico-científicos.

A solução atende diretamente às necessidades operacionais e logísticas da PROEPPI no âmbito de sua missão institucional, sendo composta por:

- **300 camisetas** em malha penteada 100% algodão, com personalização em silk screen de até 4 cores (logomarca do IFPR e identificação dos eventos), tamanhos variados e definição de cores e quantidades conforme a autorização de fornecimento.
- **07 kits hackathon**, compostos por diversos módulos, sensores, placas de desenvolvimento, fontes, cabos, LEDs e demais componentes eletrônicos compatíveis com Arduino, devidamente acondicionados em maletas plásticas para transporte e organização.

Essa contratação visa atender diretamente a um público estimado de **560 pessoas**, entre estudantes e servidores do IFPR, que representarão a instituição em eventos estratégicos. A ação está devidamente prevista no **Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC)**, vinculada ao ID PCA nº 10652179000115-0-000018/2025.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.549,30**, conforme pesquisa prévia de preços de mercado. Ressalta-se que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de valor inferior ao limite legal vigente.

A adoção desta solução garante:

- A **visibilidade institucional** do IFPR nos eventos;
- O **engajamento dos participantes** por meio de elementos de identidade visual;
- O **apoio técnico e pedagógico** necessário ao desenvolvimento das atividades previstas;
- A **observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**.

Por fim, considerando o **baixo vulto e a baixa complexidade** da contratação, **não serão elaborados Estudo Técnico Preliminar nem Análise de Riscos**, com fundamento no art. 14 da IN SEGES/ME nº 58/2022 e nos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os materiais devem conter a logomarca do evento e do IFPR, com impressões de alta qualidade e acabamento adequado para uso durante o evento.

3.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os requisitos da contratação.

3.2 O IFPR emitirá nota de empenho e encaminhará à CONTRATADA para entrega dos itens e a prestação dos serviços.

3.3 A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para produção e entrega.

3.3 O item entregue deverá ser novo e adequadamente acondicionado em embalagens recicláveis, acompanhado da Nota Fiscal.

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os fornecedores deverão priorizar a entrega de materiais e a prestação de serviços que possibilitem a reciclagem, observando as diretrizes de sustentabilidade social, ambiental e econômica e ainda, observando em seus processos, no que couber: o menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e preparação dos materiais.

4.1.2. É vedado o fornecimento de itens cuja composição contemple materiais perigosos ou tóxicos.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Documento de Formalização de Demanda (SEI 3725251).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (dias) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens e serviços deverão ser entregues e prestados nos seguintes endereços:

- IFPR - Reitoria: Rua Emilio Bertolini, nº 54, Cajuru, Curitiba – PR – Brasil | CEP 82920-030.

5.4. A entrega dos itens de consumo e divulgação deverão ser realizada em dias úteis, de segunda à sexta, das 09:00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR.

5.5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.6. Os itens contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A validade da dispensa de licitação será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação no PNCP.

6.2 Depois de homologado o resultado desta dispensa de licitação, o fornecedor que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da dispensa de licitação para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de Nota de Empenho (NE) e Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos da mesma Lei.

6.4 Previamente à emissão da Nota de Empenho a Administração efetuará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo de referência e anexos

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O servidor responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O servidor responsável informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Dentre os orçamentos coletados, foram selecionadas as propostas com menores preços para contratação, conforme justificativa para aquisição sem disputa.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcela única.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.4. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.6. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.4.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.1.1. Considerar-se-ão válidas certidões emitidas com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública; exceto se a própria certidão conter prazo de validade superior ou inferior, situação esta em que será considerada a data de validade contida na certidão .

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2.1. Considerar-se-ão válidas certidões emitidas com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública; exceto se a própria certidão conter prazo de validade superior ou inferior, situação esta em que será considerada a data de validade contida na certidão .

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.549,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 15.549,30** (quinze mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) , conforme custos unitários apostos no item 1 .

10. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 26432/151055;
2. Fonte de Recursos: 1000.000000
3. Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional – no estado do Paraná.
4. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo

11. Obrigações da Contratada

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3. Materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFPR, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFPR. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR e da Proeppi, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;

11.7. Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (não será aceita a entrega parcelada dos itens);

11.8. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido;

11.9. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos;

11.10. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos);

11.11. A Contratada assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento (AF's) e Empenhos pelo e-mail informado na PROPOSTA DE PREÇOS concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR - Proeppi considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFPR - Proeppi quando houver mudança do e-mail.

12. Obrigações da Contratante

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Infrações e Sanções Administrativas

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções.

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multas (que deverão ser recolhidas em favor do IFPR - gabinete/diretoria de comunicação , a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

13.2.2.1 De 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor;

13.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

13.2.2.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária deixar de cumprir o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.2.2.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

13.2.2.5 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

13.2.2.6 De 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

13.2.2.7 De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida no Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.8 De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Dispensa de Licitação, no caso de cancelamento integral da proposta homologada por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma; 12.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades amparadas pela Lei 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133 de 2021.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JURANDIR DE LIRA SOARES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 18:01:18.

JOCIANE FRANCA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 16:56:33.

ANTONIO EDUARDO KLOC

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 15:34:11.

WELLINGTON CESAR GALLICE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 16:38:25.